



desagregação das partes e peças relacionadas ao chassi daqueles produtos, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso IV daquele artigo, resolve:

Art. 1º Estabelecer que as partes e peças relativas ao chassi dos produtos cicloelétrico (ciclomotorizado elétrico), motocicleta elétrica e motoneta elétrica, deverão ser adquiridas em nível básico de componentes.

Art. 2º Ficam excluídas da obrigatoriedade acima disposta, as partes e peças listadas abaixo, relativas ao chassi do produto Bicicleta Elétrica, Código SUFRAMA nº 2000:

I - Pinça do freio traseiro, com suporte do cabo, NCM: 8714.94.90.

II - Alavanca de acionamento do freio, com chicote do sensor do freio, regulador do cabo e suportes, montados, NCM: 8714.94.90.

III - Seletor de marchas, com visor de posição, NCM 8714.99.90.

IV - Painel de instrumentos, montado, composto de: velocímetro, hodômetro, indicadores luminosos, com fiação e conector, NCM: 9029.20.10.

V - Câliper do freio dianteiro, com pastilhas e suporte fixador, NCM: 8714.94.90.

VI - Farol, com soquete, lâmpada e lente, sem fiação, NCM: 8512.20.11.

VII - Lâmpada traseira, com diodo emissor de luz (led) e lente, sem fiação, NCM 8512.20.29.

Art. 3º Para a inclusão de novas partes e peças relacionadas ao chassi dos produtos bicicleta elétrica, cicloelétrico (ciclomotorizado elétrico), motocicleta elétrica e motoneta elétrica, na lista de partes e peças dispensadas do estabelecido no art. 1º, a empresa interessada deverá protocolizar na Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, pleito com a descrição dos insumos, fotografia ou desenho, classificação tarifária e justificativas, com argumentos técnicos e/ou econômicos, que subsidiem sua aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 30, DE 13 DE MARÇO DE 2012

Alterar as metas institucionais do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012 e divulgar os resultados apurados na avaliação parcial.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 99, de 5 de abril de 2011, e considerando o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo da Portaria nº 93, de 26 de abril de 2011, que fixou as metas institucionais do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Divulgar o resultado apurado na avaliação parcial das metas institucionais, referente ao período de 1º de junho a 30 de novembro de 2011, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

ANEXO I

INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Período: De 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012

NOME DO INDICADOR	PRODUTO			Índice de Meta a ser Alcançado	Fórmula de Cálculo	Fonte
	Especificação	Unidade de Medida	Meta para o período			
1. Elaboração de instrumentos de gestão para promoção da participação social e construção da cidadania socioambiental.	Instrumento de gestão elaborado	Unidade	206	100 %	Total de Instrumentos Elaborados por Tipo/Categoria	MMA/SAIC
2. Elaboração de instrumentos de gestão para institucionalização da biodiversidade	Instrumento de gestão elaborado	Unidade	128	100 %	Total de Instrumentos Elaborados por Tipo/Categoria	MMA/SBF
3. Elaboração de instrumentos de gestão ambiental e territorial para ambientes rurais, costeiros, urbanos e territórios de povos indígenas e comunidades tradicionais	Instrumento de gestão elaborado	Unidade	118	100 %	Total de Instrumentos Elaborados por Micro Variáveis	MMA/SEDR
4. Elaboração e publicação de editais de concessão florestal	Edital elaborado e publicado	% de execução	70	100 %	Percentual de atividades concluídas em relação às atividades previstas	MMA/SFB
5. Elaboração de proposta de documentação para compor o Plano Nacional de Resíduos Sólidos	Etapa concluída	% de execução	100	100 %	Percentual de atividades concluídas em relação às atividades previstas	MMA/SRHU/DAU
6. Elaboração de instrumentos de gestão para a revitalização de bacias hidrográficas	Instrumento elaborado	Unidade	27	100 %	Total de Instrumentos Elaborados por Tipo/Categoria	MMA/SRHU/DRB
7. Elaboração de mecanismos de gestão das águas e de normatização da Política Nacional de Recursos Hídricos	Mecanismo desenvolvido	Unidade	62	100 %	Total de mecanismos elaborados por variável monitorada	MMA/SRHU/DRH
8. Número de instrumentos que contribuíram para os procedimentos de licenciamento e avaliação ambiental, para as ações de mitigação e a adaptação às mudanças climáticas e as ações para melhoria da qualidade ambiental	Instrumento elaborado	Unidade	12	100 %	Total de instrumentos elaborados	MMA/SMCQ
9. Número de projetos de conversão industrial para eliminação do HCFC-141b no setor de espinhas	Projeto Aprovado	Unidade	32	100 %	Total de projetos aprovados	MMA/SMCQ
10. Participação do Ministério do Meio Ambiente em convenções, protocolos e negociações internacionais relacionadas às mudanças climáticas e qualidade ambiental.	Participação efetuada	Unidade	13	100 %	Quantidade total de participações em Convenções Internacionais relacionadas às Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental	MMA/SMCQ

ANEXO II

Avaliação Parcial das Metas Institucionais do Ministério do Meio Ambiente - ciclo avaliativo parcial de 01/06/2011 a 30/11/2011				
Indicadores (A)	Unidade de Medida (B)	Metas previstas ciclo total (C)	Avaliação parcial (D)	% execução parcial (E = D/C)
Elaboração e publicação de editais de concessão florestal	Percentual	100	70	70,00%
Elaboração de instrumentos de gestão ambiental e territorial para ambientes rurais, costeiros, urbanos e territórios de povos indígenas e comunidades tradicionais	Unidade	96	90	93,75%
Número de instrumentos que contribuíram para os procedimentos de licenciamento e avaliação ambiental, para as ações de mitigação e a adaptação às mudanças climáticas e as ações para melhoria da qualidade ambiental	Unidade	3	12	400,00%
Número de projetos de conversão industrial para eliminação do HCFC-141b no setor de espinhas	Unidade	4	32	800,00%
Participação do Ministério do Meio Ambiente em convenções, protocolos e negociações internacionais relacionadas às mudanças climáticas e qualidade ambiental	Unidade	3	13	433,33%
Elaboração de instrumentos de gestão para promoção da participação social e construção da cidadania socioambiental	Unidade	283	115	40,63%
Elaboração de instrumentos de gestão para a revitalização de bacias hidrográficas	Unidade	27	18	66,67%
Elaboração de mecanismos de gestão das águas e de normatização da Política Nacional de Recursos Hídricos	Unidade	72	46	63,89%
Elaboração de proposta de documentação para compor o Plano Nacional de Resíduos Sólidos	Percentual	100	55	55,00%

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que no período de 12/03/2012, foi requerida a seguinte solicitação de reserva de disponibilidade hídrica de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Caldas Energética Ltda, rio Capivari, Município de Caldas/Minas Gerais, aproveitamento hidroelétrico Clayton Ferreira.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 35, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Cria a RPPN Aves Gerais

A PRESIDENTA SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, designada pela Portaria nº 411, de 29 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 01 de novembro de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e, considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02027.0002164/2011-34, resolve:

Art. 1º - Criar a RPPN AVES GERAIS, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 1,850 ha (Hum hectare e oitocentos e cinquenta ares), localizada no município de Morro do Pilar, estado de Minas Gerais, de propriedade de Lucas Aguiar Carrara de Melo e Luciene Carrara Paula Faria, constituindo-se parte do imóvel denominado Aves Gerais, registrado sob a matrícula nº 5515, registro nº 02, livro de Registro Geral nº 2-P, fls. 062, de 05 de julho de 2009, no Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG.

Art. 2º - A RPPN Aves Gerais tem os limites definidos a partir do levantamento topográfico constante no processo citado acima, conforme descrito a seguir: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 de coordenadas E 658557,969m e N 7874209,423m, confrontando com Vicente de Paula Mendes, deste, segue confrontando ainda com Vicente de Paula Mendes, com azimute de 29,417° e distância de 205 m até o vértice P2 de coordenadas E 658656,759m e N 7874381,129m, localizado no Córrego da Cabeceira; deste, segue a montante margeando o córrego de mesmo nome, confrontando com Vicente de Paula Mendes ao longo dos principais vértices marcados pelos pontos P3 de coordenadas E 658652,026m e N 7874385,215m, P4 de coordenadas E 658649,716m e N 7874396,172m, P5 coordenadas E 658632,695m e N 7874395,921m, P6 de coordenadas E 658615,033m e N 7874354,365m, P7 de coordenadas E 658613,256m